



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI, 180 - FONE: (043) 260-1108 - FONE/FAX 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

LEI Nº 838/97

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 799 de 21.06.95.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI :

- Art. 1º -** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 799 de 21.06.95, passa a ter a seguinte redação:
"A Praça existente na Igreja Matriz de Guaraci, passa a chamar-se Praça Pe. João Carlos de Araújo".
- Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1997.


NELSON ALEXANDRE
PREFEITO MUNICIPAL